

## Decisão de Recurso

O COMITÊ CIENTÍFICO DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – CC-INPI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa/INPI/PR nº 40, de 1º de dezembro de 2025, que instituiu o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial – PDPI e criou o Comitê Científico do INPI, bem como pela Portaria Normativa/INPI/DIRAD nº 055, de 20 de fevereiro de 2026, que estabeleceu a composição do referido colegiado, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 52402.009038/2025-85, após análise ao **recurso administrativo** interposto por **Thiago Malta da Silva** contra decisão do Comitê Julgador contra o resultado final da seleção de bolsista acadêmico no âmbito do Projeto “Estruturação da base de dados de contratos”, no qual o recorrente foi classificado em 3º lugar, Edital nº 01/2026, **decide** conhecer do recurso administrativo, por ser tempestivo, e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se o resultado final do processo seletivo, por ausência de ilegalidade ou erro material na avaliação realizada, nos termos da fundamentação contida na Ata de Deliberação (1438887) do citado processo,

Rio, 24 de março de 2026.

Comitê Científico

(Portaria Normativa/INPI/DIRAD nº 055, de 20 de fevereiro de 2026)